

*CAMPUS*  
AVANÇADO PONTE NOVA

---

**BOLETIM  
DE SERVIÇOS**

---

Publicado em 04 01 2018

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Dezembro 2017 · Nº 21



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Minas Gerais

---

# BOLETIM DE SERVIÇOS

---

**Publicado em 04 01 2018**

**Lei nº 4965 de 05 05 1966**

**Dezembro 2017 · Nº 21**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Michel Miguel Elias Temer Lulia**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
José Mendonça Bezerra Filho**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Eline Neves Braga Nascimento**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS  
Kléber Gonçalves Glória**

**CHEFE DE GABINETE  
Ângela Rangel Ferreira Tesser**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Leandro Antônio da Conceição**

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Olímpia de Sousa Marta**

**PRÓ-REITOR DE ENSINO  
Carlos Bernardes Rosa Júnior**

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
Neimar de Freitas Duarte**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO  
Fernando Gomes Braga**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Luiz Henrique Ferreira e Pereira**

**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO  
Renan Inácio Ramos**

**DIRETOR *PRO TEMPORE* DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
Leonardo de Paiva Barbosa**

---

# SUMÁRIO

---

Portarias 05

---

Resoluções 12

---

Férias 31

---

Diárias 34

---

---

# PORTARIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

## **PORTARIA Nº 90 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a Revogação da Portaria 13/2016 que trata da designação de Comissão de Conferência dos Registros Acadêmicos do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.**

**O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria 13, de 03 de maio de 2016, que designava servidores para compor a comissão responsável pela conferência dos registros acadêmicos do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 2º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leonardo de Paiva Barbosa,**  
Diretor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

## **PORTARIA Nº 91 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre alteração da Portaria 15/2016 que trata da designação de membros responsáveis pela publicação na Imprensa Nacional no âmbito do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova.***

**O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria 15, de 04 de maio de 2016, que trata da designação de servidores como membros responsáveis pela publicação de documentos na Imprensa Nacional no âmbito do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*, passando a vigorar conforme designações abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Ana Karina Guimarães de Oliveira Reis	Secretária Executiva	2162500
Suplente	Gustavo Reis de Moraes	Assistente em Administrativo	2299217

**Art. 2º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

**Art. 3º** Os efeitos dessa Portaria retroagem a 1º de maio de 2017.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leonardo de Paiva Barbosa,**  
Diretor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Ponte Nova*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

## **PORTARIA Nº 92 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a alteração da Portaria 58/2017  
que trata da Comissão de Pesquisa e Extensão  
do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.**

**O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA,**  
Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** a Portaria nº 58, de 25 de julho de 2017, que trata da composição da Comissão de Pesquisa e Extensão do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, passando a vigorar conforme designações abaixo:

Presidente: Ana Karina Guimarães de Oliveira Reis  
Membros: Bruno de Carvalho Resck  
Ingrid Machado Silveira  
José Costa Júnior  
Leonardo Soares Barbosa  
Mariana Silva Santos

**Art. 2º.** Serão atribuições da comissão propor diretrizes e normas, avaliar e emitir pareceres relativos aos projetos de Pesquisa e Extensão do *campus* durante o ano 2018.

**Art. 3º.** O membro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa legal estará dispensado da comissão.

**Art. 4º.** Esta comissão é de caráter temporário e sua existência se extingue após a finalização dos trabalhos relativos aos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos em 2018 no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 5º.** Determinar que a presente portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**. Leonardo de Paiva Barbosa,**  
Diretor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

## **PORTARIA Nº 93 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a homologação da decisão proferida pela Comissão Especial de Avaliação de Concessão de RSC do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.**

**O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA,** Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

Considerando o artigo 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução nº 1 CPRSC/SETEC/MEC, de 20 de fevereiro de 2014, e o Regulamento do Processo de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, aprovado pela Resolução nº 010 do Conselho Superior do IFMG, de 13 de maio de 2014,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a decisão proferida pela Comissão Especial de Avaliação referente à Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) ao Professor do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, abaixo discriminado:

SERVIDOR	Nº SIAPE	Nº PARECER	A PARTIR DE	RSC
André Mendes	2394835	008/2017	29/10/2017	RSC III

**Art. 2º** Determinar à Gestão de Pessoas do campus que adote as providências para a concessão da equivalência do RSC com a titulação de *doutorado*, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT) no nível de RSC *III*, alcançado pelo referido docente, conforme o art. 27 do Regulamento do Processo de Promoção de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, e o art. 18 da Lei nº 12.772/2012.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**Art. 3º** Determinar à Gestão de Pessoas do campus que tome as medidas cabíveis para que os efeitos dessa decisão retroajam à data de concessão do direito ao RSC informada pelo parecer, conforme estabelecido no art. 15 da Resolução n.º 1/2014 CPRSC/SETEC/MEC, e no art. 37 da Resolução n.º 010/2014 Conselho Superior/IFMG.

**Art. 4º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Leonardo de Paiva Barbosa,**  
Diretor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

## **PORTARIA Nº 94 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a o horário de funcionamento especial no período das férias escolares do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n.º 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG n.º 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG n.º 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar horário de funcionamento especial do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, durante as férias escolares no período de 22 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, sendo o expediente neste período das 7h às 17h.

**Art. 2º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gustavo Reis de Moraes,**  
Diretor-Geral SUBSTITUTO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.

---

# RESOLUÇÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a Aprovação dos Calendários Acadêmicos 2018 dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Avançado Ponte Nova.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Geral do IFMG,**

Considerando a decisão da reunião do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova realizada dia 06 de dezembro de 2017;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** os Calendários Acadêmicos 2018 dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova conforme os Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua divulgação.

**Leonardo de Paiva Barbosa,**  
Diretor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
 (31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**CALENDRARIO ACADEMICO 2018**  
**CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DATAS	Janeiro
01	Feriado: Ano Novo
20	Feriado Municipal: Dia de São Sebastião
02 a 31	Férias dos Docentes e Discentes

Fevereiro - 15 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1▲	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

DATAS	Fevereiro
01	Início do ano Letivo
	Reunião Geral com os Docentes/ Recepção dos Novos Estudantes
	Início do 1º trimestre
01	Aula Inaugural para os primeiros anos e módulos
01 a 23	Período de Renovação de matrícula fora do prazo
01 a 23	Período de Renovação de matrícula truncada
01 a 23	Período para solicitação de prova de proficiência (Edital próprio)
01 a 23	Período para solicitação de trancamento de matrícula
01 a 23	Entrega do Plano de Ensino: alunos e direção de ensino/ área pedagógica
12, 15 e 16	Recesso
13	Feriado: Carnaval
14	Quarta-feira de Cinzas
22	Reunião com os pais dos estudantes

Março - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DATAS	Março
29	Recesso
30	Feriado: Sexta-feira da Paixão

Abril - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DATAS	Abril
21	Feriado: Tiradentes
30	Recesso

Maio - 23 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12▲
13	14▲	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DATAS	Maio
01	Feriado: Dia do Trabalho
05 a 12	Semana de provas
05	Sábado Letivo (Terça-feira)
12	Sábado Letivo (Quinta-feira)
12▲	Fim do 1º Trimestre (65 dias)
14▲	Início do 2º trimestre
14 a 16	Segunda Chamada
17 a 25	Recuperação do 1º trimestre
30	Último dia para lançamento de frequências e notas do 1º Trimestre no Sistema.
31	Corpus Christi

Junho - 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13▲	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DATAS	Junho
01	Recesso
04	Entrega do consolidado (assinado e impresso) de frequências e notas do 1º Trimestre no Registro Acadêmico.
06	Conselho de Classe do 2º Trimestre - Tec. Int. Administração
08	Conselho de Classe do 2º Trimestre - Tec. Int. Informática
09	Dia da Família na Escola - Sábado Letivo (Sexta-feira)
13	Reunião de pais e docentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
 (31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**CALENÁRIO ACADÊMICO 2018**  
**CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

Julho - 31 dias letivos - 01						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DATA S	Julho
05 a 14	Jogos escolares
14	Fim do 1º semestre - Sábado Letivo (sexta-feira)
16 a 30	Férias dos Docentes e Discentes
31	Volta às aulas

Agosto - 25 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DATA S	Agosto
11 a 18	Semana de Provas
11	Sábado Letivo (Sexta-feira)
18	Sábado Letivo (Quinta-feira)
20 a 23	Segunda Chamada
24 a 31	Recuperação do 2º trimestre
31	Fim do 2º Trimestre (71 dias)

Setembro - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DATA S	Setembro
03	Início do 3º trimestre
07	Feriado: Independência do Brasil
10	Último dia para lançamento de frequências e notas do 2º Trimestre no Sistema.
11	Entrega do consolidado (assinado e impresso) de frequências e notas do 2º Trimestre no Registro Acadêmico.
11	Aulas referentes a sexta-feira
13	Conselho de Classe do 2º Trimestre - Tec. Int. Informática e Tec. Int. Administração
15	Dia da Família na Escola - Sábado Letivo (Segunda-feira)
18	Reunião de pais e docentes

Outubro - 15 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DATA S	Outubro
05 a 11	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
12	Feriado
29 e 31	Recesso
30	Feriado Municipal

Novembro - 18 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DATA S	Novembro
01	Recesso
02	Feriado: Finados
15	Feriado: Proclamação da República
16	Recesso
19 a 26	Renovação de Matrícula para 2019

Dezembro - 07 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DATA S	Dezembro
01	Sábado Letivo (sexta-feira)
01 a 08	Semana de Provas
08	Sábado Letivo (Terça-feira)
08	Fim do ano letivo
10 a 12	Provas de Segunda Chamada
13	Último dia para lançamento de frequências e notas do 3º Trimestre no Sistema.
14 a 19	Recuperação Final
20	Conselho de classe final
21	Entrega do consolidado (assinado e impresso) de frequências e notas do 3º Trimestre no Registro Acadêmico.
25	Natal

Trimestre - 01/02 a 12/05 (65 dias).....  
 Trimestre - 14/05 a 31/08 (71 dias).....  
 Trimestre - 03/09 a 08/12 (64 dias)

/02 a 14/07 - 110 dias/31/07 a 08/12 - 90 dias





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
 (31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**CALENDÁRIO ACADÊMICO 2018**  
**CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DATAS	Janeiro
01	Feriado: Ano Novo
20	Feriado Municipal: Dia de São Sebastião
02 a 31	Férias dos Docentes e Discentes

Fevereiro - 15 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1▲	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

DATAS	Fevereiro
01	Início do ano Letivo
▲	Reunião Geral com os Docentes/ Recepção dos Novos Estudantes
	Início do 1º trimestre
01	Aula Inaugural para os primeiros módulos
01 a 23	Período de Renovação de matrícula fora do prazo
01 a 23	Período de Renovação de matrícula trancadas
01 a 23	Período para solicitação de trancamento de matrícula
01 a 23	Entrega do Plano de Ensino aos alunos e direção de ensino/ área pedagógica
12, 15 e 16	Recesso
13	Feriado: Carnaval
14	Quarta-feira de Cinzas

Março - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DATAS	Março
29	Recesso
30	Feriado: Sexta-feira da Paixão

Abril - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DATAS	Abril
21	Feriado: Tiradentes
30	Recesso

Maio - 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DATAS	Maio
01	Feriado: Dia do Trabalho
30	Aula referente a sexta-feira
31	Corpus Christi



Junho - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DATAS	Junho
01	Recesso
04 a 11	Renovação de Matrícula para 2018/2





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
 (31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**CALENÁRIO ACADÊMICO 2018**  
**CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

Julho – 4 dias letivos /4_dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5▲	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31▲				

DATA	Julho
5▲	Fim do 1º Semestre
06	Divulgação das notas do 1º Semestre/2018
09 a 11	Semana Técnica dos cursos Subsequentes em Administração e Informática (3 dias letivos contabilizados para o 2º semestre)
12 e 13	Recuperação final
14	Último dia para lançamento de frequências e notas do 1º Semestre no Sistema.
14	Entrega do consolidado (assinado e impresso) de frequências e notas do 1º Semestre no Registro Acadêmico.
16 a 30	Férias
31▲	Início das aulas do 2º Semestre

Agosto – 24 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DATA	Agosto
01 a 10	Período de Renovação de matrícula fora do prazo
01 a 10	Período de Renovação de matrícula trancadas
01 a 10	Período para solicitação de trancamento de matrícula
01 a 10	Entrega do Plano de Ensino aos alunos e direção de ensino/ áreas pedagógica
18	Sábado Letivo (Sexta-feira)

Setembro – 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DATA	Setembro
07	Feriado: Independência do Brasil
15	Sábado Letivo (Segunda-feira)
25	Sábado Letivo (Sexta-feira)

Outubro – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DATA	Outubro
12	Feriado
05 a 11	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
20	Sábado Letivo (Quinta-feira)
29, 31	Recesso
30	Feriado Municipal

Novembro – 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DATA	Novembro
01	Recesso
02	Feriado: Finados
10	Sábado Letivo (Sexta-feira)
15	Feriado: Proclamação da República
16	Recesso
19 a 26	Renovação de Matrícula para 2019/1
24	Sábado Letivo (Quinta-feira)

Dezembro – 11 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14▲	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DATA	Dezembro
01	Sábado Letivo (Sexta-feira)
14▲	Fim do 2º semestre letivo/2018
18 e 19	Recuperação Final
20	Conselho de classe final
21	Último dia para lançamento de frequências e notas do 2º Semestre no Sistema.
21	Entrega do consolidado (assinado e impresso) de frequências e notas do 2º Semestre no Registro Acadêmico.
25	Natal

01/02 a 05/07 – 100 dias  
 29/07 a 14/12 – 100 dias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre as Normas para afastamento docente para Participar de Programa de Pós-Graduação do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Geral do IFMG,

Considerando o disposto na Portaria IFMG 0246 de 13/03/2013 e suas alterações,

Considerando o disposto na Resolução IFMG 028 de 30/03/2012 e suas alterações,

Considerando a Nota Técnica SEI nº 6197/2015 – MP, e

Considerando a decisão da reunião do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova realizada dia 15 de dezembro de 2017;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR a Resolução 01/2015 do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, que dispõe sobre as Normas para classificação de docentes para o afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado.

**Art. 2º.** **APROVAR** o “Regulamento de Afastamento Docente” que dispõe sobre os procedimentos e critérios de prioridade de afastamento e sobre concessão de horário especial de estudante aos docentes no âmbito do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, conforme Anexos I desta Resolução.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua divulgação.

**Leonardo de Paiva Barbosa,**  
Diretor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG**  
Este documento é parte integrante da Resolução 04 de 15 de dezembro de 2017

**REGULAMENTO DE CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE E**  
**AFASTAMENTO DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE**  
**NOVA**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Em consonância com as leis federais que tratam do assunto (Lei Nº 8.112, de 11/12/1990; Lei Nº 8.745, De 09/12/1993; Decreto Nº 5.707, de 23/02/2006; Lei Nº 12.425, de 17/06/2011 e Lei Nº 12.772, de 28/12/2012, Nota Técnica Sei Nº 6197/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), e baseada nas normas internas do IFMG (Resolução Nº 028, de 30/03/2012 e suas alterações, que dispõe sobre o programa de capacitação institucional do IFMG; e, Portaria Nº. 0246, de 13/03/2013 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos internos de afastamentos de docentes), esta normativa estabelece os critérios de prioridade de afastamento e regulamenta a concessão da jornada especial de estudante a servidores docentes efetivos, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

**CAPÍTULO II**  
**DA CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE AO DOCENTE**

**Art. 2º** O docente efetivo e lotado no *Campus* Avançado Ponte Nova poderá ser beneficiado com horário especial de estudante, quando matriculado em um curso de educação formal, ou afastamento para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* ou realizar programa de pós-doutorado segundo este regulamento.

**Art. 3º** O docente efetivo e lotado no *Campus* Avançado Ponte Nova, devidamente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, deverá entregar no setor de Gestão de Pessoas do *campus* um relatório semestral de suas atividades de pós-graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

*Parágrafo único.* O relatório deverá constar as disciplinas cursadas com os créditos correspondentes e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas.

**Art. 4º** O horário especial para servidores estudantes é um direito que permite aos mesmos matricular-se em curso regular de educação formal em qualquer nível, sem prejuízo do cumprimento de suas cargas horárias, desde que apresentem plano de compensação de horas.

§ 1º O número de docentes que gozam do horário especial de estudante não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do número de docentes efetivos e lotados no *campus*.

§ 2º O requerimento do horário especial deverá ser encaminhado semestralmente à Coordenação de Curso para análise do Colegiado de Curso com antecedência mínima de 45 dias contados da data de pretendida para início da concessão de horário especial. O docente deverá entregar a seguinte documentação:

- a) requerimento inicial de horário especial (Anexo I);
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinado (Anexo II), acompanhado das cópias autenticadas, pela Coordenação de Curso, dos documentos comprobatórios e o Curriculum Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme a ordem constante no barema;
- c) comprovante de aprovação ou matrícula em curso de educação formal contendo o prazo regular para a realização do curso, as datas de início e término regular do curso, e o
- d) documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no Instituto Federal de Minas Gerais, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus*.

§ 3º Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial de estudante.

§ 4º A concessão do horário especial não implica redução de carga horária de aula, e sim aumento da flexibilidade da distribuição da carga horária.

§ 5º O horário especial de estudante somente poderá ser concedido quando o servidor puder comprovar a possibilidade de compensação, respeitada a duração da carga horária semanal, ou seja, a compensação de horas gastas com a realização da capacitação deve ser feita na semana regular do trabalho.

§ 6º Observando-se o disposto no §1º, a concessão de horário especial de estudante obedecerá à ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no Barema de Pontuação (Anexo II).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**Art. 5º** O horário especial de estudante será constituído por um plano contendo 3 (três) modalidades distintas:

I – Jornada Especial para Estudante de Mestrado ;

II – Jornada Especial para Estudante de Doutorado;

III – Jornada Especial para Estudante de outros cursos de educação formal (técnico ou graduação ou especialização);

§ 1º No caso da Jornada Especial para Estudante de Mestrado, serão concedidos no máximo 2 (dois) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 3 (três) dias/semana e mais no máximo 2 (dois) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 2 (dois) dias/semana.

§ 2º No caso da Jornada Especial para Estudante de Doutorado, serão concedidos no máximo 4 (quatro) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 3 (três) dias/semana e mais no máximo 4 (quatro) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 2 (dois) dias/semana.

§ 3º No caso da Jornada Especial para Estudante de outros cursos de educação formal será concedido no máximo 2 (dois) dias/semana em que o docente poderá se ausentar da instituição durante a realização do curso.

**Art. 6º** Caso o requerimento de concessão de horário especial de estudante seja indeferido, o servidor deverá ser informado do motivo e poderá encaminhar um novo requerimento, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.

**Art. 7º** Fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado.

**CAPÍTULO III**  
**DO PERCENTUAL DE VAGAS, DURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO**  
**AFASTAMENTO DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-**  
**GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO**

**Art. 8º** O docente poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo de forma total ou parcial, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, observando-se toda a legislação vigente e este regulamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**Art. 9º** O percentual de docentes afastados deverá ser:

I – para afastamento total: conforme disposto na Portaria n.º 246, de 13/03/2013 e suas respectivas alterações;

II – para afastamento parcial: não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) do número de docentes efetivos e lotados no *campus*.

§ 1º O afastamento disposto no item I do Art. 8º será concedido somente diante da contratação de docente substituto.

§ 2º O afastamento disposto no item II do Art. 8º será concedido somente diante da absorção da carga horária por outro docente da área, caso este último esteja de acordo. Não haverá contratação de docente substituto no caso de concessão de afastamento parcial por falta de amparo legal.

**Art. 10** A duração máxima do afastamento total e parcial, de acordo com os níveis formativos, será de:

I – 12 (doze) meses para Mestrado, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses desde que o docente afastado entre com novo pedido e uma vez que não haja outro professor classificado pelo edital vigente no programa de afastamento docente;

II – 12 (doze) meses para Doutorado, podendo ser prorrogado por até mais 03 (três) períodos de 12 (doze) meses desde que o docente afastado entre com novo pedido e uma vez que não haja outro professor classificado pelo editais vigentes no programa de afastamento docente.

III – 6 (seis) meses, para Pós-Doutorado, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses desde que o docente afastado entre com novo pedido e uma vez que não haja outro professor classificado pelo edital vigente no programa de afastamento docente.

§ 1º O docente que já tiver usufruído de afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente. O resultado final do edital deverá conter duas listas de classificação: a) docentes que não usufruíram de afastamento, e, b) aqueles que tenham solicitado prorrogação.

§ 2º Os docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitaram prorrogação no edital vigente.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**Art. 11** O período concedido de afastamento não poderá exceder o prazo estabelecido pelo programa de pós-graduação para a data da defesa do título.

**Art. 12** Terá prioridade para o afastamento o docente que estiver solicitando afastamento para obtenção do menor grau de titulação.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCESSO PARA AFASTAMENTO DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO**

**Art. 13** O processo de liberação para afastamento terá a seguinte tramitação, observando o disposto na Portaria nº 246, de 13/03/2013 e suas respectivas alterações:

I – Publicação, pela Direção geral do *campus*, no primeiro e/ou sexto mês do ano civil, do edital de afastamento para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*;

II - Entrega da solicitação de afastamento à Coordenação de Curso de acordo com o disposto no edital e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data pretendida para início do afastamento. O docente deverá entregar a seguinte documentação:

- a) requerimento inicial de afastamento integral ou parcial (Anexo I);
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinado (Anexo II), acompanhado das cópias autenticadas, pela Coordenação de Curso, dos documentos comprobatórios e o Curriculum Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme a ordem constante no barema;
- c) Termo de Compromisso e Responsabilidade, relativo ao afastamento integral ou parcial em cumprimento às regras estabelecidas nessa Resolução (Anexo III);
- d) documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso, que conste as datas de início e término regular do curso, e o comprovante de aprovação ou matrícula no programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- e) documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso ou a comprovação de inscrição em processo(s) seletivo(s) e cópia do edital em que o candidato está concorrendo no programa de Pós-Doutorado;
- f) documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no Instituto Federal de Minas Gerais, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus*.

III - Submissão das inscrições ao respectivo colegiado com a classificação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no barema de pontuação (Anexo II), respeitado o disposto no Art. 11;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

IV - No caso de docentes da área de propedêutica, as inscrições deverão ser entregues a todas as Coordenações de Curso do *campus* para submissão aos colegiados dos cursos envolvidos antes do encaminhamento à Direção Geral;

V - Emissão de parecer pela Direção Geral e demais encaminhamentos.

**Art. 14** Em caso de solicitação de afastamento do país para participar de programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, o docente deverá entregar, além dos itens listados no artigo 12:

I - outra via do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);

II - formulário de solicitação e documentos comprobatórios para afastamento do país solicitados e disponibilizados no site da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG.

**Art. 15** O docente que foi contemplado com afastamento para Pós-Doutorado e não logrou êxito na obtenção da vaga concorrida no(s) processo(s) seletivo(s) inscrito(s) (documentação protocolada conforme o inciso II do Art. 12), deverá colocar a vaga de afastamento à disposição e, caso houver, o próximo candidato aprovado em edital de afastamento docente no *campus*, será contemplado com a vaga.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PROCEDIMENTOS DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO**

**Art. 16** Mesmo afastado para realização de curso *Strictu Sensu* ou estágio de Pós-Doutorado, em território nacional, o docente não poderá ausentar-se do país para estudo ou missão oficial, sem a emissão de portaria assinada pelo reitor do Instituto Federal de Minas Gerais.

**Art. 17** Em hipótese alguma o docente que estiver em afastamento integral ou parcial poderá exercer qualquer atividade remunerada no Instituto Federal de Minas Gerais ou em outra instituição pública ou privada, durante o período em que estiver afastado.

§ 1º O docente só poderá receber bolsa de incentivo à pesquisa ou extensão desde que vinculada ao programa de Pós-graduação, de instituições de fomento à pesquisa ou empresas conveniadas ao programa de Pós-graduação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

§ 2º O candidato se compromete a, no momento em que obtiver o deferimento do seu afastamento para qualificação, efetuar o seu desligamento dos programas pelos quais recebe outros tipos de bolsas que não estão descritas no § 1º.

§ 3º O docente que em afastamento dedicar-se a atividades profissionais que descaracterizem o objeto da capacitação/qualificação, poderá ter o afastamento cancelado, resguardando o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18** Fica assegurado o remanejamento do percentual entre as categorias horário especial e afastamento parcial nos casos que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual.

**Art. 19** Obtida a sua titulação durante o afastamento, o docente terá seu afastamento suspenso 15 (quinze) dias após a data da defesa do título.

**Art. 20** Os candidatos contemplados com o afastamento que não obtiverem o título para o qual se candidataram no prazo estipulado pelo programa de Pós-Graduação sofrerão as penalidades de acordo com a Lei n.º. 8.112, de 11/12/1990 e suas alterações.

**Art. 21** Os afastamentos poderão ser suspensos ou revogados de acordo com a Resolução do Conselho Superior do IFMG N.º 28/2012 e suas respectivas alterações.

**Art. 22** Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 23** Fica revogada a Resolução 01/2015 do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, que dispõe sobre as Normas para classificação de docentes para o afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2017.

**Leonardo de Paiva Barbosa,**  
Diretor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**ANEXO I - PORTARIA IFMG 246/2013**

**REQUERIMENTO INICIAL PARA HORÁRIO ESPECIAL OU AFASTAMENTO PARA  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO PARA DOCENTES  
EFETIVOS**

A Direção Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula n.º \_\_\_\_\_, nomeado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, lotado na Coordenação \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Curso Técnico  | <input type="checkbox"/> Mestrado      |
| <input type="checkbox"/> Graduação      | <input type="checkbox"/> Doutorado     |
| <input type="checkbox"/> Especialização | <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado |

com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> realizar horário especial para servidor estudante |
| <input type="checkbox"/> afastamento total com remuneração salarial        |
| <input type="checkbox"/> afastamento parcial com remuneração salarial      |

pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**ANEXO II – RESOLUÇÃO 04/2017 - BAREMA DE PONTUAÇÃO**

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
<b>1 - Tempo de Serviço Efetivo</b>	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do campus ou Progep.	0,2/mês	<b>20,0</b>		
<b>2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos</b>	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> atualmente matriculado.	0,4/disciplina	<b>2,0</b>		
	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	<b>12,0</b>		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	<b>12,0</b>		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre			
<b>3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos</b>	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	<b>4,0</b>		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	<b>3,0</b>		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo	<b>10,0</b>		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emilianio Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
 (31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	<b>1,0</b>		
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	<b>3,0</b>		
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	<b>2,0</b>		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	<b>4,0</b>		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	<b>2,0</b>		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	<b>6,0</b>		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	<b>2,0</b>		
<b>4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação</b>	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	<b>7,0</b>		
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0			
	5.3 - Conceito 3	3,0			
<b>5 - Tempo em andamento da Pós-graduação</b>	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	<b>10,0</b>		
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0			
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>			<b>100</b>		

\* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emilianio Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**ANEXO III - PORTARIA IFMG 246/2013**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO  
INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula n.º \_\_\_\_\_, nomeado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, lotado na Coordenação \_\_\_\_\_, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de  Mestrado  Doutorado  Pós Doutorado, durante \_\_\_\_\_ meses. Declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

- I. Enviar à Coordenação do Curso/Área na qual sou lotado (a) e à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*, ao final de cada semestre, um atestado do Programa de Pós-Graduação comprovando a frequência, relatório de minhas atividades no curso e, no caso de cursos *Stricto Sensu*, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho;
- II. Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- III. Mencionar no corpo da minha dissertação ou tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova ao trabalho desenvolvido;
- IV. Ao fim do curso, enviar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*, para encaminhamento posterior à Biblioteca do *campus*, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado; tese, no caso de Doutorado; ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;
- V. Comunicar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* a data de término do curso e a data da defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Fico, além disso, ciente de que:
  1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidas desde o início do período de afastamento;
  2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

- 2.1. Afastar-me do curso / pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
- 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
- 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
- 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Docente

\_\_\_\_\_  
Testemunha

---

FÉRIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**FÉRIAS – Dezembro/2017**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS</b>
Adriana Bitencourt Reis da Silva	23/12/2017 a 06/01/2018	15
Carla Zinato Campos	18/12/2017 a 22/12/2017	5
	26/12/2017 a 29/12/2017	4
Cássia do Carmo Pires Fernandes	17/12/2017 a 31/12/2017	15
Cássio Oliveira Lignani	18/12/2017 a 31/12/2017	14
José Costa Júnior	02/12/2017 a 31/12/2017	30
Juliana Cerqueira Paiva	18/12/2017 a 31/12/2017	14
Karolline Aparecida de Souza Araújo	18/12/2017 a 31/12/2017	14
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	01/12/2017 a 31/12/2017	31
Leonardo de Paiva Barbosa	17/12/2017 a 31/12/2017	15
Leonardo Soares Barbosa	17/12/2017 a 31/12/2017	15
Luciana de Castro Freitas	26/12/2017 a 31/12/2017	6
Marcos Vinícius de Souza Toledo	18/12/2017 a 24/12/2017	7
Neuberth Siqueira Nacif	06/12/2017 a 20/12/2017	15
Rodrigo Mengali	18/12/2017 a 31/12/2017	14
Sibele Leandra Penna Silva	17/12/2017 a 31/12/2017	15

**FÉRIAS – Janeiro/2017**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS</b>
Adriana Bitencourt Reis da Silva	07/01/2018 a 31/01/2018	30
Ana Paula Wendling Gomes	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Bruno de Carvalho Resck	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Carla Zinato Campos	02/01/2018 a 22/01/2018	22
Cássia do Carmo Pires Fernandes	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Cássio Oliveira Lignani	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Débora Martins Artiaga	02/01/2018 a 11/01/2018	10
Edevaldo Antônio de Souza	08/01/2018 a 22/01/2018	15
Fernando Paula Ferreira	02/01/2018 a 31/01/2018	30
José Costa Júnior	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Juliana Cerqueira Paiva	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	01/01/2018 a 29/01/2018	29
Leonardo de Paiva Barbosa	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Leonardo Soares Barbosa	02/01/2018 a 31/01/2018	30



Luciana de Castro Freitas	01/01/2012 a 12/01/2018	12
Luciano Vilas Boas Esperidião	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Marcos Vinícius de Souza Toledo	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Rodrigo Mengali	01/01/2018 a 25/01/2017	25
Saulo Henrique Cabral Silva	02/01/2018 a 31/01/2018	30
Sibele Leandra Penna Silva	02/01/2018 a 31/01/2018	30

---

# DIÁRIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais  
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

**DIÁRIAS – Dezembro/2017**

<b>Nº da diária</b>	<b>Nome</b>	<b>Data da viagem</b>	<b>Percurso</b>	<b>Valor pago (R\$)</b>
002478/17	Ana Karina Guimarães Reis	04/12/2017 a 04/12/2017	Ponte Nova/Belo Horizonte/Ponte Nova	85,38
002613/17	Leonardo de Paiva Barbosa	14/12/2017	Ponte Nova/Belo Horizonte/Ponte Nova	106,08
002621/17	Gustavo Reis de Moraes	11/12/2017 a 14/12/2017	Ponte Nova/Belo Horizonte/Ponte Nova	599,88
002686/17	Cristiano José da Luz	11/12/2017 a 12/12/2017	Ponte Nova/Belo Horizonte/Ponte Nova	276,96

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
*Campus Avançado Ponte Nova*

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

.....  
[www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova)

[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)